



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

### Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100  
CNPJ - 76.235.761/0001-94



LEI  
PAULO  
GUSTAVO  
MINISTÉRIO DA  
CULTURA



GOVERNO FEDERAL

BRASIL  
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024-DC

### EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – ARTIGO 6º – AUDIOVISUAL

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do **MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PR.**

Deste modo, a **SECRETARIA DE CULTURA E COMUNICAÇÃO** torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.

Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

## Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100  
CNPJ - 76.235.761/0001-94



### 1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais de **AUDIOVISUAL** para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no **Anexo I**, por meio da celebração de **Termo de Execução Cultural**, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de ANDIRÁ/PR.

1.2 O proponente pode inscrever mais de um projeto por item dentro de cada categoria, **vetada** participação em mais de um projeto na mesma categoria.

### 2. VALORES

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de **R\$ 150.919,26 (CENTO E CINQUENTA MIL, NOVECENTOS E DEZENOVE REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS)** dividido entre as categorias de apoio descritas no **Anexo I** deste edital.

2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária aberta pela PORTARIA Nº 17.304 de 19 de Julho de 2023:

**Fonte 11.003.13.392.0030.2.109** Manter a Escola de Comunicação e Artes

**1076 3.3.90.36.00.00 3053** Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

2.3 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
**Estado do Paraná**

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100  
CNPJ - 76.235.761/0001-94



LEI  
PAULO  
GUSTAVO  
MINISTÉRIO DA  
CULTURA



GOVERNO FEDERAL  
BRASIL  
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

### **3. QUEM PODE SE INSCREVER**

**3.1** Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente na Cidade de Andirá – Paraná há pelo menos 01 (um) mês, na categoria de pessoa física.

**3.1.1.** Em caso de não haver pessoas qualificadas para pleitear o recurso em uma das categorias o mesmo poderá ser aberto para proponentes de cidades vizinhas, no raio de 50km. Não ultrapassando essa distancia e deveram conter o comprovante de residência da cidade de que está morando.

**3.2** Pode se inscrever no Edital qualquer empresa cultural com sede na cidade de Andirá - Paraná há pelo menos 02 (dois) meses.

**3.2.1** A comprovação de residência pode ser dispensada conforme item 14.2.1.1 presente neste Edital.

**3.2.2** Em regra, o agente cultural pode ser:

- I – Pessoa física;
- II - Microempreendedor Individual (MEI);
- III - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);
- IV - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)

### **4 QUEM NÃO PODE SE INSCREVER**

**4.2** Não podem se inscrever neste Edital, proponentes que:

- I – tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
- II – sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
**Estado do Paraná**

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100  
CNPJ - 76.235.761/0001-94



**III** – sejam servidores Municipais envolvidos diretamente na criação e elaboração do presente edital;

**IV** – sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

**V** – Membros do conselho da cultura que estejam ligados diretamente na elaboração, construção, analista de proposta ou etapa de julgamento de recursos do edital.

**4.2** O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.

**4.3** Proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1 e/ou que se encontrem em situação de pendência, inadimplência, falta de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados com as esferas Federal, Estadual ou Municipal.

**4.4** A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.

**4.5** Tendo em vista que a Lei Complementar 195/2022 não afastou os regramentos do uso dos recursos oriundos do Fundo Setorial do Audiovisual, de forma que será usado como pontuação proponentes registrados na ANCINE, dentro do quadro de pontos no anexo deste edital.

## **5 COTAS**

**5.1** Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções, tal como previsto no inciso IV do art. 16º do Decreto Nº 11.525/2023:

**a)** no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
**Estado do Paraná**

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100  
CNPJ - 76.235.761/0001-94



b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.

**5.2** Conforme os dispostos presentes no § 3º do art. 16º do Decreto nº 11.525/2023, observa-se que:

**5.2.1** Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

**5.2.2** Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

**5.2.3** Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

**5.2.4** No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas como mulheres, LGBTQI+ e demais minorias excluídas.

**5.2.5** Caso não haja concorrentes nas categorias de cotas de que trata o subitem 5.1 (a) e (b), as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a concorrência de mulheres e pessoas LGBTQI+.

**5.2.6** Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o subitem 5.2.4 e 5.2.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
**Estado do Paraná**

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100  
CNPJ - 76.235.761/0001-94



LEI  
PAULO  
GUSTAVO  
MINISTÉRIO DA  
CULTURA



GOVERNO FEDERAL

BRASIL  
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

**5.3** Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial e demais grupos vulneráveis previstos nos subitens 5.2.4 e 5.2.5 de que trata o **Anexo VII**.

**5.4** As pessoas jurídicas e coletivos **com constituição jurídica** podem concorrer às cotas, desde que preencham **algum** dos requisitos abaixo:

- I** – Pessoas Jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;
- II** – Pessoas Jurídicas ou grupos e coletivos com constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;
- III** – Pessoas Jurídicas ou coletivos com constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas; e
- IV** – Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo com personalidade jurídica.

**5.5** As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

## **6 PRAZO PARA SE INSCREVER**

**6.1** Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre os dias **18 á 27 de Março de 2024**.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
**Estado do Paraná**

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100  
CNPJ - 76.235.761/0001-94



## 7 COMO SE INSCREVER

7.1 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória (tanto na etapa de Mérito quanto na etapa de Habilitação) de que trata o item 8 por meio do preenchimento de formulário encontrado neste edital e protocolado através do envio eletrônico para o e-mail oficial [cultura.comunicacao@andira.pr.gov.br](mailto:cultura.comunicacao@andira.pr.gov.br) ou, ainda, com entrega da documentação de modo presencial em envelope devidamente etiquetado, lacrado e protocolado no setor de protocolo e entregue (**modelo Anexo IX**) na Secretaria de Cultura e Comunicação, localizado na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190; aos cuidados da **Comissão de Avaliação e Seleção – Etapa Mérito** do Edital nº 01/2024DC.

7.1.1 Para os proponentes interessados em realizar a inscrição, mas, que possuam dificuldades para locomoção (como no caso de idosos, acamados e pessoas com deficiências físicas), será oportunizado a inscrição por meio oral no formato vídeo que, por sua vez, deverá ser agendado previamente pelo telefone (43) 3538-8100 ramal 220, desde que dentro do período de inscrição do certame.

7.1.2 As inscrições neste Edital que ocorrerem de forma presencial, também contarão com intérprete de LIBRAS para pessoas surdas desde que o proponente em sua condição de surdo ou seu representante solicite previamente (com cinco dias de antecedência pelo menos) a inscrição nesta modalidade por meio de ligação no telefone (43) 3538-8100 ramal 220.

7.1.3 Em ambos os casos descritos nos itens 7.1.1 e 7.1.2 deveram ser solicitados com um prazo de cinco dias úteis,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
**Estado do Paraná**

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100  
CNPJ - 76.235.761/0001-94



LEI  
PAULO  
GUSTAVO  
MINISTÉRIO DA  
CULTURA



GOVERNO FEDERAL

BRASIL  
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

para que a secretaria tenha tempo abio para a contratação de profissionais que possam fazer a execução das inscrições, desde que dentro do período de inscrição no certame.

## **8 DAS ETAPAS DE INSCRIÇÃO**

### **8.1 Etapa de Análise de Mérito 28/03 a 04/04/2024**

**8.1.1** Nesta etapa será avaliado o projeto submetido pelos proponentes Pessoas Física ou Jurídicas e/ou Coletivos formalizados através da etapa de mérito. O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição, de modo a atender:

O que se refere à etapa de mérito? (Trata da entrega da documentação cultural do agente, currículo, portfolio, habilidade e a entrega do projeto com as especificações já especificadas nos incisos deste Edital, etc.)

- a)** Formulário de inscrição (**Anexo II**) que constitui o **Plano de Trabalho (projeto)**;
- b)** Currículo do proponente comprovando pelo menos 12 (doze) meses de atuação cultural, não sendo obrigatório a comprovação da atuação cultural em 2023, mas que possa constar uma somatória de 12 (doze) meses de atuação;
- c)** Documentos pessoais do responsável (proponente) CPF e RG (frente e verso);
- d)** Mini currículo dos integrantes do projeto; (**Se já tiver**)
- e)** Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme **Anexo I**, quando houver;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
**Estado do Paraná**

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100  
CNPJ - 76.235.761/0001-94



f) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do **MÉRITO CULTURAL DO PROJETO**, como por exemplo: estudos estatísticos, de caso, análises econômicas a respeito da importância do projeto a ser executado e seu impacto no município de ANDIRÁ/PR, links de vídeos armazenados em plataformas de streaming contendo depoimentos de pessoas de notório reconhecimento na respectiva linguagem cultural do projeto que possam falar da importância do mesmo para o Município de Andirá e, entre outros que o proponente julgar necessários (**se for o caso**).

**8.1.2** O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

**8.1.3** O link para os interessados que optarem pela inscrição online na etapa INICIAL de **Seleção por Mérito**, podem acessar o formulário eletrônico junto ao processo do Edital e enviar o material preenchido corretamente para o e-mail oficial [cultura.comunicacao@andira.pr.gov.br](mailto:cultura.comunicacao@andira.pr.gov.br)

**8.1.4** Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo 02 (dois) projetos, não podendo ser na mesma categoria (**Anexo I**) desde que não se trate do mesmo objeto/produto/projeto e poderá ser contemplado com no máximo 02 (dois) projetos, mas em caso de projetos igualitários de outros concorrentes o proponentes deverá escolher qual projeto deseja manter e abrir mão do outro, para mantermos a descentralização dos recursos, para que o mesmo venha atingir o máximo de profissionais da área de atuação. Em caso de não haver proponentes para serem contemplados dentro do processo o mesmo será



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
**Estado do Paraná**

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100  
CNPJ - 76.235.761/0001-94



liberado para as demais cidades no raio de 50km. Desde que os proponentes tenham comprovação de endereço.

**8.1.5** Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a **06 (seis)** meses a contar do recebimento do recurso.

**8.1.6** O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

**8.1.7** As inscrições deste edital são gratuitas.

**8.1.8** As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no **inciso IV** do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

## **9 PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS**

**9.1** O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição (**Anexo II**), informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

**9.2** A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.

**9.3** A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
**Estado do Paraná**

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100  
CNPJ - 76.235.761/0001-94



- 9.4**A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.
- 9.5**Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.
- 9.6**Caso o proponente discorde dos valores glosados (**vetados**) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 12.8.
- 9.7**O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme **Anexo I** do presente edital.

## **10 DA NECESSIDADE DE ACESSIBILIDADE DOS PROJETOS INSCRITOS**

**10.1** O art. 14º do Decreto n. 11.525/2023 prevê que os projetos inscritos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na [Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015](#) (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

- I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
**Estado do Paraná**

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100  
CNPJ - 76.235.761/0001-94



II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

**10.2** Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

- I - Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
- II - Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
- III - Medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
- IV - Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
- V - Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

**10.3** Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto, conforme disposto no art. 15º do Decreto n. 11.525/2023.

**10.4** A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 10.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

- I - For inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual; ou



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
**Estado do Paraná**

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100  
CNPJ - 76.235.761/0001-94



II- Quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

- 10.5** Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 10.4 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.
- 10.6** O proponente deve apresentar justificativa no projeto a ser inscrito para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

## **11 CONTRAPARTIDA**

**11.1** Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exposições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

**11.2** As salas de cinema que receberem recursos por meio deste Edital estão obrigadas a exibir obras nacionais em número de dias 10% (dez por cento) superior ao estabelecido pela regulamentação referida no art. 55 da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001.

**11.3** As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas **13 de Novembro de 2024** **impreterivelmente.**

**11.4** Os projetos contemplados nas modalidades previstas no Inciso I do Artigo 6º da Lei Paulo Gustavo, poderão oferecer como contrapartida social o repasse de 10% do valor arrecadado na comercialização do produto audiovisual finalizado, que serão



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
**Estado do Paraná**

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100  
CNPJ - 76.235.761/0001-94



LEI  
PAULO  
GUSTAVO  
MINISTÉRIO DA  
CULTURA



GOVERNO FEDERAL

BRASIL  
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

revertidos ao Fundo Municipal de Cultura a fim de promover nossos processos de fomento cultural ao audiovisual Andiraense.

## **12 DA COMISSÃO DE ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS**

- 12.1** Entende-se por “Análise de mérito cultural” a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.
- 12.2** Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.
- 12.3** A análise dos projetos culturais será realizada por Comissões de Seleção de Mérito formadas por agente cultural, sociedade civil e servidor designado por portaria específica já publicada pela Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação, que por sua vez, comporão a comissão organizadora deste certame.
- 12.4** A Comissão de Seleção de Habilitação será coordenada por servidores designados por portaria específica pela Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação já publicada que, por sua vez, comporão a Comissão Organizadora deste certame.
- 12.5** Os membros das comissões de seleção ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:
- I - Tenham interesse direto na matéria;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
**Estado do Paraná**

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100  
CNPJ - 76.235.761/0001-94



LEI  
PAULO  
GUSTAVO  
MINISTÉRIO DA  
CULTURA



GOVERNO FEDERAL  
BRASIL  
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

II - Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau estejam concorrendo deste certame; e

III - Estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

**12.6** O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

**12.7** Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no **Anexo III**.

**12.8** Contra a decisão da fase de Mérito Cultural, caberá recurso destinado à Comissão de Avaliação de Mérito.

**12.9** Os recursos de que tratam o item 12.8 deverão ser apresentados no prazo de **08/04 a 10/04/2024** conforme inciso III do art. 16º do Decreto n. 11.453/2023 a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

**12.9.1** Os recursos podem ser encaminhados via e-mail pelo endereço eletrônico [cultura.comunicacao@andira.pr.gov.br](mailto:cultura.comunicacao@andira.pr.gov.br) ou, ainda, presencialmente na Secretaria de Cultura e Comunicação na Prefeitura Municipal de Andirá localizada na Rua Mauro Cardoso de Oliveira Nº 190 Jardim Vésper.

**12.10** Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

**12.11** Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado nos seguintes meios de comunicação:

I - Órgão Oficial do Município de Andirá:  
<https://andira.pr.gov.br/>

II - Portal da Prefeitura Municipal em aba específica remetida às ações da



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
**Estado do Paraná**

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100  
CNPJ - 76.235.761/0001-94



Secretaria de Cultura e Comunicação em referência à aplicação dos recursos da Lei Paulo Gustavo: <https://andira.pr.gov.br/department/050-sec-de-cultura-e-comunicacao/page/lei-paulo-gustavo>

III – Perfis oficiais da Prefeitura Municipal de Andirá nas redes sociais: @prefeituraandira (Instagram) e <https://www.facebook.com/prefeituramunicipaldeandira> (Facebook).

IV - E através do portal da transparência na aba (Cultura e Comunicação) pelo link. <https://servicos.andira.pr.gov.br:9095/portaltransparencia/1/>

### **13 REMANEJAMENTO DOS RECURSOS**

**13.1** Caso alguma categoria da linguagem **AUDIOVISUAL** não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria dentro desta linguagem, conforme as seguintes regras:

**13.1.1** Os recursos não utilizados em uma categoria serão destinados aos projetos com maior pontuação geral entre as demais categorias da linguagem do **AUDIOVISUAL**.

**13.1.2** Em caso de empate na pontuação, dar-se-á preferência aos projetos inscritos por proponentes oriundos de áreas de vulnerabilidade socioeconômica do município de ANDIRA ou, ainda, que contemplem os grupos apresentados no inciso III do art. 16º do Decreto Federal nº. 11.525/2023.

**13.1.3** Esgotados os mecanismos de análise para desempate a Comissão Organizadora realizará a seleção por meio de Sorteio.

**13.1.4** Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes serão distribuídos de forma proporcional entre os projetos selecionados.

**13.1.5** Tendo a redistribuição dentro dos **incisos I, II ou III**.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

### Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100  
CNPJ - 76.235.761/0001-94



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



## ETAPA DE ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

### 14

**14.1** Finalizada a etapa de análise de Mérito Cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de **15 a 17 de Abril de 2024** deverá apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica de modo a comprovar sua regularidade fiscal junto às três esferas (municipal, estadual e federal) atendendo, portanto o que versa o disposto no § 3º do art. 19º do Decreto Federal nº. 11.453/2023 utilizado aqui de forma paralela com o Decreto Federal nº. 11.525/2023 e Lei Complementar nº 195/2022, a saber:

#### 14.1.1 PESSOA JURÍDICA, OSCs E GRUPOS COM CNPJ:

- I - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- II - Atos constitutivos, qual seja o Contrato Social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou Estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
- III - Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça Estadual (Fórum Cível da Comarca de ANDIRÁ);  
- Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União:  
(<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>);
- IV - Certidão Negativa de Débitos Estaduais expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda do Paraná:  
(<http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica>);
- V - Certidão Negativa de Débitos Municipais expedida pela Prefeitura Municipal de ANDIRÁ: (<https://servicos.andira.pr.gov.br:9095/portal-contribuinte/emissao-certidoes>);



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
**Estado do Paraná**

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100  
CNPJ - 76.235.761/0001-94



LEI  
PAULO  
GUSTAVO  
MINISTÉRIO DA  
CULTURA



- VI** - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS – emitido pelo portal da Caixa Econômica Federal (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);
- VII** - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>);
- VIII** - Declaração Unificada do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade que tenha sido expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo;
- IX** - Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores), nos termos da Lei nº 9.854, de 1999 (**modelo ANEXO XI**);
- X** - Em caso de existência de menores de idade participando direta ou indiretamente do projeto inscrito, o proponente também **DEVERÁ** anexar na inscrição o documento de **AUTORIZAÇÃO** assinada pelo responsável legal da criança e/ou adolescente, **COM RECONHECIMENTO DE FIRMA EM CARTÓRIO** – Estatuto da Criança e do Adolescente (art. 149, II, 'a' da Lei Federal n. 8069/1990 – ECA);
- XI** - Declaração de ciência por parte do proponente em relação à responsabilidade intransponível sob os custos com ECAD e demais entidades de fiscalização de direitos autorais caso o projeto envolver a utilização de trilhas sonoras, obras literárias, imagens e demais elementos visuais, sonoros e intelectuais que sejam de autoria de terceiros (**modelo Anexo XII**);
- XII** - Comprovante de conta bancária de Pessoa Jurídica, em nome da empresa proponente, informando: número da agência bancária com dígito, número da conta-corrente com dígito;
- XIII** - Comprovação (aceita-se print de tela) de que o proponente está devidamente inscrito no Sistema Municipal da Cultura do Paraná (SIC Cultura) da Secretaria de Estado da Cultura do Paraná em: (<https://www.sic.cultura.pr.gov.br>);
- XIV** - Comprovante de endereço que comprove a atividade sediada no município de ANDIRÁ, por meio da apresentação de contas tais como: boleto



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

### Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100  
CNPJ - 76.235.761/0001-94



de água, energia elétrica, internet, telefone (fixo ou móvel), contrato de aluguel e afins.

**14.2** As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

**14.3** O envio de documentos nesta segunda fase de inscrição/análise (Etapa de Seleção por Habilitação) poderá ser realizado presencialmente de modo que o proponente precisará entregar a documentação em envelope lacrado e identificado até a Secretaria de Cultura e Comunicação, Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - CEP 86380-000 Andirá - Paraná (43) 3538-8100- Paraná e, também, se assim optar, poderá realizar o envio dos documentos por meio eletrônico preenchendo o formulário eletrônico neste link: [cultura.comunicacao@andira.pr.gov.br](mailto:cultura.comunicacao@andira.pr.gov.br)

### PESSOA FÍSICA

Finalizada a etapa de análise de Mérito Cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de **15 a 17 de Abril de 2024** deverá apresentar os seguintes documentos,

I - Certidão Negativa de Débitos relativos a créditos tributários federais e

Dívida Ativa da União

(<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>);

II - Certidão Negativa de Débitos relativos a créditos tributários estaduais expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda do Governo do Paraná

(<http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica>);



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
**Estado do Paraná**

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100  
CNPJ - 76.235.761/0001-94



LEI  
PAULO  
GUSTAVO  
MINISTÉRIO DA  
CULTURA



GOVERNO FEDERAL

BRASIL  
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

III – Certidão Negativa de Débitos relativos a créditos tributários municipais expedida pela Prefeitura Municipal de Andirá

(<https://servicos.andira.pr.gov.br:9095/portal-contribuinte/emissao-certidoes>);

IV - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>);

V - Declaração Unificada do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade que tenha sido expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo; Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores), nos termos da Lei nº 9.854, de 1999 (**modelo ANEXO X**);

VI - Em caso de existência de menores de idade participando direta ou indiretamente do projeto inscrito, o proponente também **DEVERÁ** anexar na inscrição o documento de **AUTORIZAÇÃO** assinada pelo responsável legal da criança e/ou adolescente, **COM RECONHECIMENTO DE FIRMA EM CARTÓRIO** - Estatuto da Criança e do Adolescente (art. 149, II, 'a' da Lei Federal n. 8069/1990 – ECA);

VII - Declaração de ciência por parte do proponente em relação à responsabilidade intransponível sob os custos com ECAD e demais entidades de fiscalização de direitos autorais caso o projeto envolver a utilização de trilhas sonoras, obras literárias, imagens e demais elementos visuais, sonoros e intelectuais que sejam de autoria de terceiros (**modelo Anexo XII**);

VIII - Comprovante de conta bancária de Pessoa Física, em nome do proponente, informando: número da agência bancária com dígito, número da conta-corrente com dígito;

IX - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas (boleto de água, energia elétrica, internet, telefone (fixo ou móvel), contrato de aluguel) relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural (**modelo Anexo VIII**).

A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes à população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

**14.4** O prazo para a realização de avaliação da etapa de Habilitação é de **18/04/2024 até 24/04/2024 impreterivelmente**.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
**Estado do Paraná**

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100  
CNPJ - 76.235.761/0001-94



LEI  
PAULO  
GUSTAVO  
MINISTÉRIO DA  
CULTURA



GOVERNO FEDERAL

BRASIL  
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

- 14.5** Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado à Comissão de Seleção – Etapa Habilitação.
- 14.6** Os recursos que trata o item 14.3 deverão ser apresentados no prazo de **26 a 29 de Abril de 2024**, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.
- 14.7** Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
- 14.8** Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

## **15. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS**

- 15.1** Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme **Anexo IV** deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.
- 15.2** O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo Governo Municipal de ANDIRÁ representado pela Secretaria Municipal de Cultura contendo as obrigações dos assinantes do Termo.
- 15.3** Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária indicada no ato da inscrição durante a etapa de habilitação para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único em até 30 (trinta) dias após a homologação do resultado final.
- 15.4** Poderá haver incidência de IR (imposto de renda) conforme tabela atualizada 2023 nos pagamentos para Pessoa Física e/ou



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

### Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100  
CNPJ - 76.235.761/0001-94



LEI  
PAULO  
GUSTAVO  
MINISTÉRIO DA  
CULTURA



Coletivos/Grupos, para Pessoa Jurídica (MEI, ME, CNPJ), não haverá incidência de retenção de impostos.

**15.5** A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

**15.6** O agente cultural contemplado no Edital deverá assinar o Termo de Execução Cultural de **06 a 10 de Maio de 2024** sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

## 16 DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

**16.1** Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo Federal, da Lei Paulo Gustavo, do Município de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.

**16.2** O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

**16.3** O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

## 17 MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

**17.1** Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100  
CNPJ - 76.235.761/0001-94



cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

O agente cultural contemplado neste certame deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no **Anexo V**. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 15 (quinze) dias corridos a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

### 18 CRONOGRAMA DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO DESTE EDITAL

CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO EDITAL Nº 01/2024		
Etapa	Atividade	Período
01	Publicação do Edital	18/03/2024
02	Período de Impugnação do Edital	18/03/2024 a 27/03/2024
03	Período de inscrições (online e presencial)	18/03/2024 a 27/03/2024
04	Análise de Análise de Mérito	28/03/2024 a 04/04/2024
05	Publicação da Análise de Mérito	08/04/2024
06	Período de recurso	08/04/2024, a 10/04/2024



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
**Estado do Paraná**

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100  
CNPJ - 76.235.761/0001-94



<b>07</b>	Publicação do resultado dos recursos	12/04/2024
<b>08</b>	Prazo para envio dos documentos na etapa da Habilitação	15/04/2024 a 17/04/2024
<b>09</b>	Análise da Habilitação	18/04/2024 a 24/04/2024
<b>10</b>	Publicação do Edital de Prévia dos Habilitados e Inabilitados	26/04/2024
<b>11</b>	Período de recurso	26/04/2024 a 29/04/2024
<b>12</b>	Publicação das propostas homologadas	06/05/2024
<b>13</b>	Chamada para assinatura dos Termos de Execução Cultural	06/05/2024 a 10/05/2024
<b>14</b>	Prazo para transferência dos recursos	13/05/2024 a 13/06/2024
<b>15</b>	Prazo para realização das Contrapartidas	Até 13/11/2024
<b>16</b>	Prazo para entrega do Relatório de Execução do Projeto	28/11/2024





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

### Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100  
CNPJ - 76.235.761/0001-94



LEI  
PAULO  
GUSTAVO

MINISTÉRIO DA  
CULTURA



GOVERNO FEDERAL

BRASIL  
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

## 19. DISPOSIÇÕES FINAIS

**19.1** O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações realizadas no Órgão Oficial do Município de ANDIRÁ e no Portal da Prefeitura Municipal de ANDIRÁ, bem como, nas mídias sociais oficiais.

**19.2** O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site <https://andira.pr.gov.br/department/050-sec-de-cultura-e-comunicacao/page/lei-paulo-gustavo>

– E através do portal da transparência na aba (Cultura e Comunicação) pelo link. <https://servicos.andira.pr.gov.br:9095/portaltransparencia/1/>

**19.3** Demais informações podem ser obtidas através do e-mail: [cultura.comunicacao@andira.pr.gov.br](mailto:cultura.comunicacao@andira.pr.gov.br) e telefone (43) 3538-8100 – ramal 220

**19.4** Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Comissão Organizadora do Edital.

**19.5** Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente e a devolução dos recursos ao cofre público.

**19.6** O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de ANDIRÁ



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
**Estado do Paraná**

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100  
CNPJ - 76.235.761/0001-94



LEI  
PAULO  
GUSTAVO  
MINISTÉRIO DA  
CULTURA



sob a figura do Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação de qualquer responsabilidade civil ou penal.

**19.7** A participação neste certame, não veda a participação de proponentes do município de Andirá/PR no pleito de novos recursos oriundos da Lei Paulo Gustavo em nível federal e/ou estadual, desde que não se trate do mesmo objeto contemplado neste Edital.

**19.8** A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar Nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

**19.9** O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até **31 de Dezembro de 2024.**

**19.10** Compõem este Edital os seguintes anexos:

- Anexo I** – Categorias de apoio;
- Anexo II** – Formulário de Inscrição/Projeto;
- Anexo III** – Critérios de Avaliação;
- Anexo IV** – Termo de Execução Cultural;
- Anexo V** – Relatório de Execução do Projeto;
- Anexo VI** – Declaração de representação de grupo ou coletivo;
- Anexo VII** – Declaração étnico-racial;
- Anexo VIII** – Modelo de Declaração de Co-Residência;
- Anexo IX** – Modelo de etiqueta para inscrições na modalidade presencial;
- Anexo X** – Modelo de Declaração Unificada para Pessoa Física;
- Anexo XI** – Modelo de Declaração Unificada Pessoa Jurídica;
- Anexo XII** – Modelo de Declaração de Ciência sob os custos com Ecad.
- Anexo XIII** – Modelo de Declaração de comprometimento.

ANDIRÁ, 12 de Março de 2024.

**COMISSÃO ORGANIZADORA**

Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação  
Governo do Município de Andirá



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

## Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100  
CNPJ - 76.235.761/0001-94



LEI  
PAULO  
GUSTAVO  
MINISTÉRIO DA  
CULTURA



GOVERNO FEDERAL

BRASIL  
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

## ANEXO I

### CATEGORIAS DE APOIO AO ART. 6º – AUDIOVISUAL

#### 1. RECURSOS DO EDITAL 01/2024 Art. 6º AUDIOVISUAL

O presente edital possui valor total de **R\$ 150.919,26 (CENTO E CINQUENTA MIL, NOVECENTOS E DEZENOVE REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS)** distribuídos da seguinte forma:

#### 2. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

##### 2.1 – INCISO I. (PRODUÇÃO) R\$ 109.944,17

Apoio à produção audiovisual, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamentos, inclusive aquelas com origem em recursos públicos ou financiamentos estrangeiros.

##### a) Categoria (1) – (**AMPLA CONCORRÊNCIA**)

Curta – Metragem.

Nesta categoria será (1) uma vaga para ampla concorrência, o produto será um curta-metragem com duração de até 15 minutos já contando com os créditos, sendo ficção, animação, documentário ou híbrido, nos formatos aceitos (MP4, MOV, AVI, MPG, MPEG) com alta resolução em FULL HD, 4k, o proponente deverá deter os direitos autorais da obra apresentada, isentando a Prefeitura Municipal de Andirá a Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação e a comissão avaliadora de quaisquer responsabilidade.

O projeto deverá ser entregue finalizado seguindo as normas de acessibilidade como prevê no art. 15º do Decreto Nº 11.525/2023 onde o proponente deverá assegurar o mínimo de 10% do recurso pleiteado para esse fim, exceto quando não se aplicar, em caso de não aplicação deverá ser justificado como prevê o Edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
**Estado do Paraná**

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100  
CNPJ - 76.235.761/0001-94



O projeto deverá conter, Legenda, Legenda Descritiva, Audiodecrição e LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais, além de prever a contra partida social do projeto.

**b) Categoria (2) - (COTA)**

Curta-metragem.

Nesta categoria será (1) uma vaga através de **(COTA)**, o produto será um curta-metragem com duração de até 15 minutos já contando com os créditos, sendo ficção, animação, documentário ou híbrido, nos formatos aceitos (MP4, MOV, AVI, MPG, MPEG) com alta resolução em FULL HD, 4k, o proponente deverá deter os direitos autorais da obra apresentada, isentando a Prefeitura Municipal de Andirá a Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação e a comissão avaliadora de quaisquer responsabilidade.

O projeto deverá ser entregue finalizado seguindo as normas de acessibilidade como prevê no art. 15º do Decreto Nº 11.525/2023 onde o proponente deverá assegurar o mínimo de 10% do recurso pleiteado para esse fim, exceto quando não se aplicar, em caso de não aplicação deverá ser justificado como prevê o Edital.

O projeto deverá conter, Legenda, Legenda Descritiva, Audiodecrição e LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais, além de prever a contra partida social do projeto.

**c) Categoria (3) – (AMPLA CONCORRÊNCIA)**

Média-Metragem

Nesta categoria será (1) uma vaga para ampla concorrência, o produto será um curta-metragem com duração mínima de 15 minutos e duração máxima de 45 minutos, já contando com os créditos, sendo ficção, animação, documentário ou híbrido, nos formatos aceitos (MP4, MOV, AVI, MPG, MPEG) com alta resolução em FULL HD, 4k, o proponente deverá deter os direitos autorais da obra apresentada, isentando a Prefeitura Municipal de Andirá a Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação e a comissão avaliadora de quaisquer responsabilidade.

O projeto deverá ser entregue finalizado seguindo as normas de acessibilidade como prevê no art. 15º do Decreto Nº 11.525/2023 onde o



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
**Estado do Paraná**

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100  
CNPJ - 76.235.761/0001-94



LEI  
PAULO  
GUSTAVO  
MINISTÉRIO DA  
CULTURA



GOVERNO FEDERAL

BRASIL  
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

proponente deverá assegurar o mínimo de 10% do recurso pleiteado para esse fim, exceto quando não se aplicar, em caso de não aplicação deverá ser justificado como prevê o Edital.

O projeto deverá conter, Legenda, Legenda Descritiva, Audiodecrição e LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais, além de prever a contra partida social do projeto.

**d) Categoria (4) – (COTA INDÍGENA)**

**Média-Metragem**

Nesta categoria será (1) uma vaga através de (**COTA INDÍGENA**), o produto será um curta-metragem com duração mínima de 15 minutos e duração máxima de 45 minutos, já contando com os créditos, sendo ficção, animação, documentário ou híbrido, nos formatos aceitos (MP4, MOV, AVI, MPG, MPEG) com alta resolução em FULL HD, 4k, o proponente deverá deter os direitos autorais da obra apresentada, isentando a Prefeitura Municipal de Andirá a Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação e a comissão avaliadora de quaisquer responsabilidades.

O projeto deverá ser entregue finalizado seguindo as normas de acessibilidade como prevê no art. 15º do Decreto Nº 11.525/2023 onde o proponente deverá assegurar o mínimo de 10% do recurso pleiteado para esse fim, exceto quando não se aplicar, em caso de não aplicação deverá ser justificado como prevê o Edital.

O projeto deverá conter, Legenda, Legenda Descritiva, Audiodescrição e LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais, além de prever a contra partida social do projeto.

**e) Categoria (5) – (AMPLA CONCORRÊNCIA)**

**Média-Metragem**

Nesta categoria será (1) uma vaga para ampla concorrência, o produto será um curta-metragem com duração mínima de 45 minutos e duração máxima de 70 minutos, já contando com os créditos, sendo ficção, animação, documentário ou híbrido, nos formatos aceitos (MP4, MOV, AVI, MPG, MPEG) com alta resolução em FULL HD, 4k, o proponente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
**Estado do Paraná**

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100  
CNPJ - 76.235.761/0001-94



LEI  
PAULO  
GUSTAVO  
MINISTÉRIO DA  
CULTURA



GOVERNO FEDERAL

BRASIL  
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

deverá deter os direitos autorais da obra apresentada, isentando a Prefeitura Municipal de Andirá a Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação e a comissão avaliadora de quaisquer responsabilidades.

O projeto deverá ser entregue finalizado seguindo as normas de acessibilidade como prevê no art. 15º do Decreto Nº 11.525/2023 onde o proponente deverá assegurar o mínimo de 10% do recurso pleiteado para esse fim, exceto quando não se aplicar, em caso de não aplicação deverá ser justificado como prevê o Edital.

**Na categoria (5) o proponente deverá comprovar alguma experiência dentro da área do audiovisual.**

O projeto deverá conter, Legenda, Legenda Descritiva, Audiodescrição e LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais, além de prever a contra partida social do projeto.

**2.2 – INCISO II. (SALAS DE CINEMA E ESPAÇOS ABERTOS) R\$ 26.633,42**

Apoio a reformas, restauros, manutenção e funcionamento de salas de cinema, incluída a adequação a protocolos sanitários relativos à pandemia da covid – 19, sejam elas públicas ou privadas, bem como cinemas de rua ou itinerantes.

**a) Categoria (6) – (AMPLA CONCORRÊNCIA)**

Exibição de filmes de forma gratuita.

Nesta categoria será contemplado (1) projeto de exibição de filmes sem fins lucrativos, voltado para o fomento e criação de público para as produções nacionais e internacionais, sendo no mínimo um de classificação (LIVRE) visando o público em geral.

O proponente terá a responsabilidade total da exibição, com a contratação de Datashow, Som, Tela, Divulgação, Contratação da liberação de exibição dos filmes pelo órgão detentor dos direitos de exibição de forma que toda responsabilidade fica em cargo do proponente, isentando a Prefeitura Municipal de Andirá a Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação e a Comissão Avaliadora de quaisquer responsabilidades.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

### Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100  
CNPJ - 76.235.761/0001-94



LEI  
PAULO  
GUSTAVO  
MINISTÉRIO DA  
CULTURA



O proponente deverá exibir no mínimo 2 filmes devidamente autorizado pela distribuidora detentora dos direitos autorais de exibição.

### 2.3 – INCISO III – (CAPACITAÇÃO) R\$ 14.341,66

#### a) Categoria (7) – (COTA)

Capacitação, formação e qualificação no audiovisual focado em colégios estaduais.

Nesta categoria será (1) vaga através de (COTA), será ministrado aulas de interpretação para cinema, com intuito de preparar novos alunos para participarem dos projetos voltados a produção de audiovisual no nosso município. Aulas dinâmicas com gravações de cena, podendo contar com profissionais convidados para deixar as aulas mais dinâmicas, desde que, de forma voluntaria dos profissionais convidados para não caracterizar contratação de terceiros para execução do projeto.

O profissional precisar trabalhar textos e interpretação voltado para o cinema, além de uso de equipamentos para que os alunos já tenham um primeiro contato com a realidade de um estúdio de gravação. As aulas poderão acontecer em espaço publico ou privados, com a contra partida social das aulas serem abertas ao publico. Não havendo profissional qualificado nesta área de forma a usar a (COTA), a vaga vai para a (AMPLA CONCORRÊNCIA).

### 3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

Serão disponibilizados para os munícipes de Andirá 05 (Cinco) projetos do **INCISO I**, na linha de produção sendo dividido como **AMPLA CONCORRÊNCIA** 3 (Três), já para **COTA (20%)** para negros e pardos 1 (uma) e para **COTAS VOLTADAS PARA O POVO INDÍGENA (20%)** 1 (uma) vagas. Dando um total de **R\$ 109.944,17**.

Serão disponibilizados para os munícipes de Andirá 01 (um) projetos do **INCISO II**, para **AMPLA CONCORRÊNCIA**, com o recurso de **R\$ 26.633,42**.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
**Estado do Paraná**

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100  
CNPJ - 76.235.761/0001-94



LEI  
PAULO  
GUSTAVO  
MINISTÉRIO DA  
CULTURA



Serão disponibilizados para os municípios de Andirá 01 (um) projetos do **INCISO III**, através de **COTA**, com o recurso de **R\$ 14.341,66**. Sendo um total de 3 horas aula por semana, durante o período de 6 meses.

Se dentro do município de Andirá não tivermos artistas para pleitearem as vagas abertas no Edital 01/2024 contemplando o art. 6º audiovisual da lei 195/2022 intitulada (Lei Paulo Gustavo) as vagas serão abertas para as cidades vizinhas, como consta em Edital no raio de 50 km.

Segue abaixo a distribuição e valores divididos dentro das 07 (Sete) vagas (Categorias), respeitando as porcentagens de vagas para cotistas, que são 20% para Negros e 10% para o povo indígena.

**Categorias referentes ao art. 6º da Lei Complementar 195/2022 intitulada Lei Paulo Gustavo.**

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PESSOAS NEGRAS	COTAS INDÍGENAS	TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
<b>Categoria (1)</b> Curta-metragem de até 15 minutos	01			01	R\$ 9.587,09	R\$ 9.587,09
<b>Categoria (2)</b> Curta-metragem de até 15 minutos		01		01	R\$ 9.587,09	R\$ 9.587,09
<b>Categoria (3)</b> Média-metragem com mínimo de 15 minutos e máximo de 45 minutos	01			01	R\$ 20.410,00	R\$ 20.410,00





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

## Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100  
CNPJ - 76.235.761/0001-94



<b>Categoria (4)</b> Média-metragem com mínimo de 15 minutos e máximo de 45 minutos			01	01	R\$ 20.410,00	R\$ 20.410,00
<b>Categoria (5)</b> Média-metragem com mínimo de 45 minutos e máximo de 70 minutos com experiência na área.	01			01	R\$ 49.950,00	R\$ 49.950,00
<b>Categoria (6)</b> Exibições de forma gratuita, com direitos de exibição comprovada.	01			01	R\$ 26.633,42	R\$ 26.633,42
<b>Categoria (7)</b> Capacitação, formação ou qualificação no audiovisual focado em colégio estadual.		01		01	R\$ 14.341,66	R\$ 14.341,66
<b>TOTAL</b>	<b>04</b>	<b>02</b>	<b>01</b>	<b>07</b>	<b>R\$ 150.919,26</b>	<b>R\$ 150.919,26</b>



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

### Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100  
CNPJ - 76.235.761/0001-94



## ANEXO II – ART. 6º AUDIOVISUAL

### FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E PLANO DE TRABALHO

#### 1. DADOS DO PROPONENTE

Proponente é pessoa física ou pessoa jurídica?

Pessoa Física

Pessoa Jurídica

#### PARA PESSOA FÍSICA:

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

CEP:

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

#### Você reside em quais dessas áreas?

Zona urbana central

Zona urbana periférica

Zona rural

Área de vulnerabilidade social

Unidades habitacionais

Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)

Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)

Áreas atingidas por barragem

Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

### Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100  
CNPJ - 76.235.761/0001-94



#### **Pertence a alguma comunidade tradicional?**

- Não pertencço a comunidade tradicional
- Comunidades Extrativistas
- Comunidades Ribeirinhas
- Comunidades Rurais
- Indígenas
- Povos Ciganos/ Povos Nômades
- Pescadores(as) Artesanais
- Povos de Terreiro
- Quilombolas
- Outra comunidade tradicional – Qual? \_\_\_\_\_

#### **Gênero:**

- Mulher cisgênero
- Mulher Transgênero
- Pessoa Não Binária
- Homem cisgênero
- Homem Transgênero
- Desejo não informar.

#### **Orientação Sexual (INFORMAÇÃO OPCIONAL)**

- Heterossexual
- Homossexual
- Bissexual
- Outra Orientação Sexual
- Não sabe
- Prefiro não informar

#### **Raça, cor ou etnia:**

- Branca
- Preta
- Parda
- Indígena
- Amarela

#### **Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?**

- Sim
- Não

#### **Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

### Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100  
CNPJ - 76.235.761/0001-94



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



Auditiva    Física    Intelectual    Múltipla    Visual

#### Qual o seu grau de escolaridade?

- |  |  |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> Não tenho Educação Formal   | <input type="checkbox"/> Ensino Fundamental Incompleto |
| <input type="checkbox"/> Ensino Fundamental Completo | <input type="checkbox"/> Ensino Médio Incompleto       |
| <input type="checkbox"/> Ensino Médio Completo       | <input type="checkbox"/> Curso Técnico Completo        |
| <input type="checkbox"/> Ensino Superior Incompleto  | <input type="checkbox"/> Ensino Superior Completo      |
| <input type="checkbox"/> Pós Graduação Completo      | <input type="checkbox"/> Outro. Qual? _____            |

#### Você é beneficiário de algum programa social?

- |   |   |
|---|---|
| <input type="checkbox"/> Não  | <input type="checkbox"/> Bolsa família  |
| <input type="checkbox"/> Benefício de Prestação Continuada            | <input type="checkbox"/> Garantia-Safra |
| <input type="checkbox"/> Programa de Erradicação do Trabalho Infantil | <input type="checkbox"/> Seguro-Defeso  |
| <input type="checkbox"/> Outro _____                                  |   |

#### Vai concorrer às cotas?

- Sim       Não

#### Se sim. Qual?

- Pessoa negra       Pessoa indígena

#### Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

- Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.  
 Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.  
 Curador(a), Programador(a) e afins.  
 Produtor(a)  
 Gestor(a)  
 Técnico(a)  
 Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.  
 Outro(a)s \_\_\_\_\_



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

### Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100  
CNPJ - 76.235.761/0001-94



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



### Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

Não                       Sim

#### Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

#### PARA PESSOA JURÍDICA:

Razão Social:

Nome fantasia:

CNPJ:

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Número de representantes legais:

Nome do representante legal:

CPF do representante legal:

E-mail do representante legal:

Telefone do representante legal:

#### Gênero do representante legal

- Mulher cisgênero                       Homem cisgênero  
 Mulher Transgênero                       Homem Transgênero  
 Não Binária                                       Não desejo informar

#### Orientação Sexual (INFORMAÇÃO OPCIONAL)

Heterossexual                                       Homossexual                       Bissexual



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

### Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100  
CNPJ - 76.235.761/0001-94



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



Outra Orientação Sexual     Não sabe     Prefiro não informar

### Raça/cor/etnia do representante legal

Branca     Preta     Parda     Amarela     Indígena

### Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?

Sim     Não

### Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?

Auditiva     Física     Intelectual     Múltipla     Visual

### Escolaridade do representante legal

Não tenho Educação Formal     Ensino Fundamental Incompleto  
 Ensino Fundamental Completo     Ensino Médio Incompleto  
 Ensino Médio Completo     Curso Técnico completo  
 Ensino Superior Incompleto     Ensino Superior Completo  
 Pós Graduação completo     Outro\_\_\_\_\_

### A PJ vai concorrer às cotas?

Sim     Não

### Se sim. Qual?

Pessoa Negra, Morena, Parda     Pessoa Indígena



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

### Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100  
CNPJ - 76.235.761/0001-94



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



### Qual a principal função/profissão do representante legal no campo artístico e cultural?

- Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
- Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a) cultural e afins
- Curador(a), Programador(A) e afins
- Produtor(a)       Gestor(a)
- Técnico(a)       Consultor(a), Pesquisador(a) e afins
- Outros – Indicar \_\_\_\_\_

## 2. DADOS DO PROJETO

### Nome do Projeto:

### Escolha a categoria a que vai concorrer:

### Descrição do projeto

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

### Objetivos do projeto

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)

### Metas

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
**Estado do Paraná**

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100  
CNPJ - 76.235.761/0001-94



LEI  
PAULO  
GUSTAVO  
MINISTÉRIO DA  
CULTURA



GOVERNO FEDERAL  
BRASIL  
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

### **Perfil do público a ser atingido pelo projeto**

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

**Qual o perfil do público do seu projeto?** (Ex.: crianças, idosos, jovens, pessoas com deficiência, etc)

### **Medidas de acessibilidade empregadas no projeto**

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência)

#### **Acessibilidade arquitetônica:**

- rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
- piso tátil;
- rampas;
- elevadores adequados para pessoas com deficiência;
- corrimãos e guarda-corpos;
- banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
- vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
- assentos para pessoas obesas;
- iluminação adequada;
- Outra \_\_\_\_\_

#### **Acessibilidade comunicacional:**

- a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- o sistema Braille;
- o sistema de sinalização ou comunicação tátil;





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100  
CNPJ - 76.235.761/0001-94



- a audiodescrição;
- as legendas;
- a linguagem simples;
- textos adaptados para leitores de tela; e
- Outra \_\_\_\_\_

### Acessibilidade atitudinal:

- capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
- contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
- formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
- outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

**Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.**

### Local onde o projeto será executado

Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada.

### Previsão do período de execução do projeto

Data de início:

Data final:

### Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir se já possuir equipe montada:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa Indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Diretor	051.355.765-89	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
**Estado do Paraná**

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100  
CNPJ - 76.235.761/0001-94



## **Cronograma de Execução**

**Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.**

<b>Atividade Geral</b>	<b>Etapa</b>	<b>Descrição</b>	<b>Início</b>	<b>Fim</b>
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2023	11/11/2023

### **Estratégia de divulgação**

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

### **Contrapartida**

Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.

### **Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?**

(Informe se o projeto prevê apoios financeiro tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

### **O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?**

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

## **3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Deve haver a indicação do parâmetro de preço utilizado com a referência específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, <https://www.satedpr.org.br/> 3 orçamentos, etc).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
**Estado do Paraná**

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100  
CNPJ - 76.235.761/0001-94



Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R\$1.100,00	1	R\$1.100,00	<a href="https://www.satedpr.org.br/">https://www.satedpr.org.br/</a>  ou  Valor acordado com o profissional para a execução do trabalho, valor abaixo da tabela, por motivos de recursos.

#### 4. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos:

RG e CPF do proponente

Currículo do proponente

Mini currículo dos integrantes do projeto (Se já tiverem os integrantes)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

## Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100  
CNPJ - 76.235.761/0001-94



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



### ANEXO III

## CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL ART. 6ª AUDIOVISUAL

As comissões de seleção atribuirão notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS						
Identificação dos Critérios	Descrição do Critério - Avaliação				Pontuação Máxima	
A	<b>Ordem de protocolo.</b> O proponente ao protocolar receberá uma nota de acordo com a ordem de protocolo, sendo o primeiro a protocolar dentro de cada inciso receberá a seguinte nota.				10  ( )	
	4º No protocolo 3	3º No protocolo 5	2º No protocolo 8	1º No protocolo 10		
B	<b>Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto</b> - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.				10	
	Originalidade/Singularidade/Autenticidade/Inovação: Relevância para o desenvolvimento da cadeia produtiva do audiovisual.					
		Ausente 0	Pouco 3	Suficiente 5	Bom 8	Ótimo 10
C	<b>Aspecto de Ação comunitária proposta pelo projeto</b> - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.				10	
			Ausente 0	Pouco 3		Suficiente 5



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
**Estado do Paraná**

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100  
CNPJ - 76.235.761/0001-94



LEI  
PAULO  
GUSTAVO  
MINISTÉRIO DA  
CULTURA



GOVERNO FEDERAL  
BRASIL  
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

<b>D</b>	<b>Relevância da ação proposta para o cenário cultural de Andirá = PR</b> - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura Andiraense					<b>10</b>
	Ausente 0	Pouco 3	Suficiente 5	Bom 8	Ótimo 10	
<b>E</b>	<b>Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto</b> - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.					<b>10</b>
	Ausente 0	Pouco 3	Suficiente 5	Bom 8	Ótimo 10	
<b>F</b>	<b>Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto</b> - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.					<b>10</b>
	Ausente 0	Pouco 3	Suficiente 5	Bom 8	Ótimo 10	
<b>G</b>	<b>Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas</b> - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica e seu cadastro dentro do sistema ANCINE).					<b>10</b>
	Ausente 0	Pouco 3	Suficiente 5	Bom 8	Ótimo 10	
<b>H</b>	<b>Trajectoria artística e cultural do proponente</b> - Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta, além do seu cadastro junto a ANCINE.					<b>10</b>
	Ausente 0	Pouco 3	Suficiente 5	Bom 8	Ótimo 10	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
**Estado do Paraná**

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100  
CNPJ - 76.235.761/0001-94



<b>I</b>	<b>Contrapartida</b> - Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural.				<b>10</b>
	Pouco 3	Suficiente 5	Bom 8	Ótimo 10	
<b>PONTUAÇÃO TOTAL:</b>					<b>90 PONTOS</b>

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

**NOS TERMOS DO ART. 16 DO DECRETO 11.525/2023**

<b>PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS</b>					
<b>Identificação do Ponto Extra</b>	<b>Descrição do Ponto Extra</b>				<b>Pontuação Máxima</b>
<b>J</b>	Proponente, equipe técnica e artística dentro do projeto cultural, pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIA+, idosos, crianças, adolescentes e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social.				<b>10</b>
	Ausente	Apenas uma categoria.	Dois a Três Categorias	Quatro a Cinco Categorias	Mais de Cinco Categorias
	0	3	5	8	10
<b>PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL</b>					<b>10 PONTOS</b>

<b>PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ</b>		
<b>Identificação do Ponto Extra</b>	<b>Descrição do Ponto Extra</b>	<b>Pontuação Máxima</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
**Estado do Paraná**

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100  
CNPJ - 76.235.761/0001-94



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



<b>K</b>	Proponente e outras pessoas na liderança do projeto cultural, Pessoas jurídicas majoritariamente ou grupos com notória atuação em temáticas relacionadas às categorias: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIA+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social.					<b>10</b>
	Ausente	Apenas uma categoria.	Dois a Três Categorias	Quatro a Cinco Categorias	Mais de Cinco Categorias	
	0	3	5	8	10	
<b>PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL</b>						<b>10 PONTOS</b>

4.1. Cada proposta será avaliada por, 03 (três) membros da Comissão de Análise, a nota final será obtida do cálculo da média aritmética simples entre as notas dos avaliadores.

4.2. Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que o agente cultural que receber pontuação, em seu somatório, igual ou abaixo de **36 PONTOS**, será desclassificado do Edital.

4.3. A pontuação bônus é cumulativa e não constitui critério obrigatório, de modo que a pontuação “zero” em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.

4.4. Em caso de empate, ser o utilizados para fins de classificação o dos projetos a nota do Protocolo de cada categoria, persistindo o empate, serão utilizados os seguintes critérios de desempate: Tempo de atuação na área cultural, Qualidade do projeto para sociedade, temática do projeto e, por último, sorteio.

4.5. Será considerado aptos à classificação como selecionados os projetos que receberem acima de **60 pontos**.

4.6. Será considerado suplentes os projetos que receberem nota abaixo de **60 pontos**.

4.7. O resultado inicial da fase de seleção será registrado em Ata e divulgado no portal site da prefeitura e redes sociais, contendo o



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
**Estado do Paraná**

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100  
CNPJ - 76.235.761/0001-94



nome do(a) proponente e nota obtida na avaliação.

- Serão desclassificados os projetos que:

I - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

II – aqueles que não apresentarem os documentos no prazo estipulado do edital.

III – projetos que apresentarem divergência na possibilidade de sua execução com a planilha orçamentaria, de forma que o processo tenha a necessidade maior de recursos que o proponente apresentou em sua planilha de forma a inviabilizar o processo, causando danos ao projeto final.

- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100  
CNPJ - 76.235.761/0001-94



LEI  
PAULO  
GUSTAVO  
MINISTÉRIO DA  
CULTURA



GOVERNO FEDERAL

BRASIL  
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

### ANEXO IV

#### TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL ART. 6º - AUDIOVISUAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [NÚMERO]/[2024] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL Nº 01/2024 –, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

#### 1. PARTES

1.1 A Prefeitura Municipal de Andirá, neste ato representado pelo Secretário de Cultura e Comunicação, Senhor(a) **WALDEZIQUE LOPES DE OLIVEIRA AGAPIO**, e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

#### 2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o art. 6º do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

### Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100  
CNPJ - 76.235.761/0001-94



### 3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

### 4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

### 5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

### 6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da Prefeitura Municipal de Andirá – PR:

- I) transferir os recursos ao AGENTE CULTURAL;
- II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
**Estado do Paraná**

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100  
CNPJ - 76.235.761/0001-94



LEI  
PAULO  
GUSTAVO  
MINISTÉRIO DA  
CULTURA



VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

**6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:**

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações à Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação por meio de Relatório de Execução do Objeto caso seja solicitado pela comissão avaliadora, se a informação IN LOCO feito pelo FISCAL DE PROJETO devidamente nomeado por portaria. Se solicitado o agente cultural deverá apresentar no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo FISCAL DE PROJETO através da Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
**Estado do Paraná**

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100  
CNPJ - 76.235.761/0001-94



LEI  
PAULO  
GUSTAVO  
MINISTÉRIO DA  
CULTURA



GOVERNO FEDERAL

BRASIL  
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural, podendo ser solicitado a qualquer momento pelos órgãos responsáveis pela avaliação de prestação de contas do projeto;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) executar a contrapartida conforme pactuado previamente com o órgão gestor do município, aqui representado pela Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação.

## **7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES**

[UTILIZAR ESSA CATEGORIA APENAS SE O VALOR DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL FOR INFERIOR A R\$200.000,00 E O ÓRGÃO TIVER CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL PARA REALIZAR A VISITA OBRIGATÓRIA]

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações IN LOCO.

7.2 O agente público responsável elaborará relatório de visita de verificação e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir na visita de verificação que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; ou



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
**Estado do Paraná**

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100  
CNPJ - 76.235.761/0001-94



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



III - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;

III - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

IV - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

[OU]

[UTILIZAR ESSA CATEGORIA SE O VALOR DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL FOR IGUAL OU SUPERIOR A R\$200.000,00, OU SE, MESMO SENDO INFERIOR A R\$200.000,00 NÃO TIVER CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL PARA REALIZAR A VISITA OBRIGATÓRIA]



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

### Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100  
CNPJ - 76.235.761/0001-94



7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e

II - análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto que comprove sua execução.

7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

### Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100  
CNPJ - 76.235.761/0001-94



justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no máximo, 15 dias, contado do recebimento da notificação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

### Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100  
CNPJ - 76.235.761/0001-94



7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**

### **Estado do Paraná**

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100  
CNPJ - 76.235.761/0001-94



LEI  
PAULO  
GUSTAVO  
MINISTÉRIO DA  
CULTURA



GOVERNO FEDERAL  
BRASIL  
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

## **8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

## **9. TITULARIDADE DE BENS**

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
**Estado do Paraná**

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100  
CNPJ - 76.235.761/0001-94



LEI  
PAULO  
GUSTAVO  
MINISTÉRIO DA  
CULTURA



GOVERNO FEDERAL  
BRASIL  
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

[OU]

9.2 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade da Prefeitura Municipal de Andirá, alocado para a Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação.

[AO FORMALIZAR O TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, O ENTE DEVE DECIDIR SE OS BENS ADQUIRIDOS, PRODUZIDOS OU TRANSFORMADOS PELO AGENTE CULTURAL SERÃO DO PRÓPRIO AGENTE CULTURAL OU DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. OS BENS PODEM FICAR COM O AGENTE CULTURAL NAS HIPÓTESES TRATADAS NO ART. 27 DO DECRETO 11.453/2023]

## **10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
**Estado do Paraná**

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100  
CNPJ - 76.235.761/0001-94



LEI  
PAULO  
GUSTAVO  
MINISTÉRIO DA  
CULTURA



GOVERNO FEDERAL

BRASIL  
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

- b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
- c) violação da legislação aplicável;
- d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
- e) má administração de recursos públicos;
- f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
- g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
- h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**

### **Estado do Paraná**

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100  
CNPJ - 76.235.761/0001-94



LEI  
PAULO  
GUSTAVO  
MINISTÉRIO DA  
CULTURA



GOVERNO FEDERAL

BRASIL  
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

## **11. SANÇÕES**

11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

## **12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS**

12.1 Será nomeado um servidor publico para fazer as avaliações IN LOCO, para averiguação da comprovação da execução das ações descritas anteriormente.

12.2 O servidor (Fiscal) fará visitas aos locais sem aviso prévio e deverá ter acesso total as informações do projeto.

12.3 O servidor (Fiscal) poderá solicitar ao agente cultural informações adicionais a qualquer tempo oportuno, conforme o mesmo julgar necessário para dar o seu parecer final quanto ao resultado final.

12.4 O agente cultural deverá encaminhar relatórios, comprovação dos gastos com o projeto ao servidor (Fiscal) sempre que solicitado.

## **13. VIGÊNCIA**

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 06 (seis meses).



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**

### **Estado do Paraná**

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100  
CNPJ - 76.235.761/0001-94



LEI  
PAULO  
GUSTAVO  
MINISTÉRIO DA  
CULTURA



GOVERNO FEDERAL

BRASIL  
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

## **14. PUBLICAÇÃO**

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial.

## **15. FORO**

15.1 Fica eleito o Foro do município de Andirá – Paraná para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Andirá, [dia] de [Mês] de 2024.

---

Pelo órgão:

[WALDEZIQUE LOPES DE OLIVEIRA AGAPIO]

---

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

### Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100  
CNPJ - 76.235.761/0001-94



LEI  
PAULO  
GUSTAVO  
MINISTÉRIO DA  
CULTURA



GOVERNO FEDERAL  
BRASIL  
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

## ANEXO V

### RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO ART. 6º AUDIOVISUAL

#### 1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

#### 2. RESULTADOS DO PROJETO

##### 2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

##### 2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

- Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
- Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
- Uma parte da ação planejada não teve sua execução.
- As ações não foram feitas conforme o planejado.

##### 2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre a eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

##### 2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
**Estado do Paraná**

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100  
CNPJ - 76.235.761/0001-94



- OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOVER):

- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
- Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

- Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

### **3. PRODUTOS GERADOS**

#### **3.1. A execução do projeto gerou algum produto?**

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

Sim

Não

##### **3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?**

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

Publicação

Livro

Catálogo

Live (transmissão on-line)

Vídeo

Documentário

Filme

Relatório de pesquisa

Produção musical

Shows musical abertos ao público

Jogo

Amostra de Artesanato

Amostra de Artes Plásticas



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
**Estado do Paraná**

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100  
CNPJ - 76.235.761/0001-94



LEI  
PAULO  
GUSTAVO  
MINISTÉRIO DA  
CULTURA



GOVERNO FEDERAL

BRASIL  
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

- ( ) Obras
- ( ) Espetáculo
- ( ) Show musical
- ( ) Site
- ( ) Música
- ( ) Outros: \_\_\_\_\_

**3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?**

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

**3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?**

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

**3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...**

(Você pode marcar mais de uma opção).

- ( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
- ( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
- ( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
- ( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
- ( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
- ( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
- ( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
- ( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

### Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100  
CNPJ - 76.235.761/0001-94



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



#### 4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

#### 5. EQUIPE DO PROJETO

##### 5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

##### 5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

( ) Sim ( ) Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

##### 5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?	[INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO]
Ex.: João Silva	Cineasta	12345678910 1	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não	

#### 6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

##### 6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

- ( ) 1. Presencial.  
( ) 2. Virtual.  
( ) 3. Híbrido (presencial e virtual).

**Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):**

##### 6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

### Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100  
CNPJ - 76.235.761/0001-94



- ( ) Youtube
- ( ) Instagram / IGTV
- ( ) Facebook
- ( ) TikTok
- ( ) Google Meet, Zoom etc.
- ( ) Outros: \_\_\_\_\_

### 6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

**Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):**

### 6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

- ( ) 1. Fixas, sempre no mesmo local.
- ( ) 2. Itinerantes, em diferentes locais.
- ( ) 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

### 6.5 Em que município o projeto aconteceu?

### 6.6 Em que área do município o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- ( ) Zona urbana central.
- ( ) Zona urbana periférica.
- ( ) Zona rural.
- ( ) Área de vulnerabilidade social.
- ( ) Unidades habitacionais.
- ( ) Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
**Estado do Paraná**

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100  
CNPJ - 76.235.761/0001-94



LEI  
PAULO  
GUSTAVO  
MINISTÉRIO DA  
CULTURA



GOVERNO FEDERAL

BRASIL  
UNIAO E RECONSTRUCAO

( ) Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).

( ) Áreas atingidas por barragem.

( ) Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

( ) Outros: \_\_\_\_\_

### **6.7 Onde o projeto foi realizado?**

Você pode marcar mais de uma opção.

( ) Equipamento cultural público municipal.

( ) Equipamento cultural público estadual.

( ) Espaço cultural independente.

( ) Escola.

( ) Praça.

( ) Rua.

( ) Parque.

( ) Outros \_\_\_\_\_

### **7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO**

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

### **8. CONTRAPARTIDA**

Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

### **9. TÓPICOS ADICIONAIS**

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**

### **Estado do Paraná**

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100  
CNPJ - 76.235.761/0001-94



### **10. ANEXOS**

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

---

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100  
CNPJ - 76.235.761/0001-94



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO DO ART. 6º

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

#### GRUPO ARTÍSTICO:

**NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:**

**DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]**

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

[LOCAL]

[DATA]



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

### Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100  
CNPJ - 76.235.761/0001-94



LEI  
PAULO  
GUSTAVO  
MINISTÉRIO DA  
CULTURA



## ANEXO VII

### DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL ART. 6º

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_,  
DECLARO para fins de participação no Edital de Chamamento Público Nº  
01/2024 – DC no artigo 6º - Audiovisual da Lei complementar 195/2022 –  
Intitulado como Lei Paulo Gustavo que sou  
\_\_\_\_\_(informar se é NEGRO OU  
INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a  
apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e  
aplicação de sanções criminais.

\_\_\_\_\_  
NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100  
CNPJ - 76.235.761/0001-94



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



## Anexo VIII

### DECLARAÇÃO DE CO-RESIDÊNCIA ART. 6º

NOME DO PROPONENTE RESPONSÁVEL PELO PROJETO (ou NOME DO SUBSTITUTO, caso seja a declaração para o substituto)

Declaro para os devidos fins, junto a Prefeitura Municipal de Andirá e Secretaria Municipal de Cultural de Andirá, que o(a) acima identificado(a) é domiciliado(a) no endereço de minha moradia, no endereço citado abaixo, o qual encaminho em anexo o comprovante de meu domicílio.

Declaro ainda para todos os fins de direito perante as leis vigentes que a informação aqui prestada é de minha inteira responsabilidade, podendo, a qualquer momento, ser comprovada, inclusive em diligência dos órgãos municipais.

INFORME ABAIXO O ENDEREÇO COMPLETO DA RESIDENCIA (NOME NA RUA/AVENIDA/TRAVESSA, COM N.º E, SE HOUVER, COMPLEMENTO)

TELEFONE DO DECLARANTE DA CO-RESIDÊNCIA

E-MAIL DO DECLARANTE DA CO-RESIDÊNCIA

NOME DA PESSOA DECLARANTE DA CO-RESIDÊNCIA

DATA

ASSINATURA DO DECLARANTE DA CO-RESIDÊNCIA

**a) Obrigatório o preenchimento de todos os campos sombreados.**

**b) Declarante: reconhecer firma ou assinar igual documento de identificação.**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**

### **Estado do Paraná**

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100  
CNPJ - 76.235.761/0001-94



LEI  
PAULO  
GUSTAVO  
MINISTÉRIO DA  
CULTURA



**Atenção, junto a esta declaração, ANEXAR:**

- 1) Cópia de documento de identificação do declarante;**
- 2) Cópia de comprovante de endereço informado.**

Utilizar-se deste modelo de declaração, exclusivamente, na eventualidade do proponente, do substituto ou do representante legal da pessoa física ou jurídica não deter comprovação de residência em seu nome, porém seja residente com terceiro em Andirá.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100  
CNPJ - 76.235.761/0001-94



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



### ANEXO IX

## MODELO DE ETIQUETA PARA ENVELOPES DE INSCRIÇÕES PRESENCIAIS – ART 6º

INSCRIÇÃO PRESENCIAL EDITAL Nº 01/2024-DC	
ART 6º - AUDIOVISUAL	
Nome completo:	
Telefone para contato:	
Categoria da inscrição:	Categoria ( )
Assinatura do proponente:	
Assinatura de quem recebeu:	
Data da entrega:	

**\*Obs.:** a utilização desta etiqueta no envelope (em casos de inscrições presenciais) não é critério para participação do Edital. Fica a critério do proponente em utilizá-la ou não. Entretanto, é fundamental que o envelope contendo o material de inscrição esteja devidamente identificado e lacrado.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

### Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100  
CNPJ - 76.235.761/0001-94



LEI  
PAULO  
GUSTAVO  
MINISTÉRIO DA  
CULTURA



GOVERNO FEDERAL

BRASIL  
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

## MODELO X

### DECLARAÇÃO UNIFICADA PESSOA FISICA ART 6º

Eu..... Portador do CPF....., Morador da ....., Bairro....., Cidade ....., CEP....., declaro que não há nenhum impedimento entre mim e o órgão público, não havendo nenhuma pendência vinculada ao município de Andirá no ato desta assinatura.

1. o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação,

constantes no Edital 02/2024 relacionados a Lei 195/2022;

2. o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. o cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, será

comprovado mediante documento firmado pelo interessado ou seu representante legal,

em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão de obra que constitua

violação ao disposto naquele preceito constitucional.

(Local) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Empresa e assinatura do responsável legal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100  
CNPJ - 76.235.761/0001-94



LEI  
PAULO  
GUSTAVO  
MINISTÉRIO DA  
CULTURA



GOVERNO FEDERAL

BRASIL  
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

### MODELO XI

### DECLARAÇÃO UNIFICADA PESSOA JURÍDICA – ART. 6º

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º.....

A EMPRESA....., ATRAVÉS DE SEU  
REPRESENTANTE LEGAL

INFRA ASSINADO, SOB AS PENAS DA LEI, DECLARA:

1. a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2. o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

3. o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

4. o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

5. o cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, será

comprovado mediante documento firmado pelo interessado ou seu representante legal,

em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão de obra que constitua

violação ao disposto naquele preceito constitucional.

(Local) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Empresa e assinatura do responsável legal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100  
CNPJ - 76.235.761/0001-94



### ANEXO XII

#### DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA SOB OS CUSTOS COM ECAD E DEMAIS ENTIDADES DE FISCALIZAÇÃO DE DIREITOS AUTORAIS – ART. 6º (Modelo exclusivo para Pessoas Físicas e/ou Grupo e Coletivos sem CNPJ)

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito/a sob o CPF nº: \_\_\_\_\_ e RG nº: \_\_\_\_\_, proponente do Edital de Chamamento Público nº 002 /2024 com o projeto intitulado: \_\_\_\_\_, atesto ciência de que eventuais despesas com Ecad - Escritório Central de Arrecadação e Distribuição e demais entidades de fiscalização de direitos autorais serão previstas na planilha orçamentária do projeto que submeterei no certame. Deste modo, tais despesas não se tornarão ônus para a Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação do Município de Andirá - PR.

Andirá, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO/A PROPONENTE



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

### Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100  
CNPJ - 76.235.761/0001-94



LEI  
PAULO  
GUSTAVO  
MINISTÉRIO DA  
CULTURA



## ANEXO XII

### DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA SOB OS CUSTOS COM ECAD E DEMAIS ENTIDADES DE FISCALIZAÇÃO DE DIREITOS AUTORAIS – ART 6º

**(modelo exclusivo para Pessoa Jurídica)**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrito/a sob o CNPJ nº: \_\_\_\_\_, proponente do Edital de Chamamento Público nº 002/2024 com o projeto intitulado: \_\_\_\_\_, atesto ciência de que eventuais despesas com Ecad - Escritório Central de Arrecadação e Distribuição e demais entidades de fiscalização de direitos autorais serão previstas na planilha orçamentária do projeto que submeterei no certame. Deste modo, tais despesas não se tornarão ônus para a Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação do Município de Andirá/PR.

Andirá, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
**ASSINATURA DO/A PROPONENTE**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

### Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100  
CNPJ - 76.235.761/0001-94



LEI  
PAULO  
GUSTAVO  
MINISTÉRIO DA  
CULTURA



GOVERNO FEDERAL

BRASIL  
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

## ANEXO XIII

### DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO – ART. 6º

Eu XXXXX, portador do CPF XXXXX, residente na Rua XXXXXXXX, na cidade de XXXXXX me comprometo a entregar os documentos de menores de idade devidamente autorizado pelos seus representantes legais a participação do projeto por mim apresentado antes do início das atividades a comissão julgadora devidamente formada pelo órgão responsável pelo edital.

Aqui afirmo que no momento da inscrição do projeto o mesmo ainda não possuía os participantes selecionados pelo agente cultural, de forma que foi criada uma comissão julgadora para a seleção dos participantes, aonde veio ocorrer que entre eles foram selecionados os participantes menores de idade listados abaixo e os cargos que irão exercer no projeto.

Nome, idade [função no projeto] ex. Cantor, pintor, ator, bailarino, ator, criador de peças para exposição, etc.

---

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente